

Nº 162 - DOE – 12/09/2023 - p.18

PROJETO DE LEI Nº 1369, DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da aquisição e fornecimento de medicamentos de alto custo pelo Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - É obrigatória, em site de transparência ou correlato, a divulgação sobre aquisição, fornecimento e a disponibilidade de medicamento de alto custo pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As informações deverão ser lançadas em site específico do Governo do Estado de São Paulo, com todas as informações necessária para obtenção do medicamento, de acordo com a prescrição médica.

Artigo 3º - O Governo do Estado de São Paulo, através das Secretarias Estaduais correlatas, criará banco de dados dos pacientes usuários do sistema, respeitado o sigilo decorrente da legislação vigente, os quais serão informados por e-mail o endereço das farmácias mais próximas e, preferencialmente, o dia e horário para a retirada dos medicamentos.

Artigo 4º - Fica autorizado o Governo do Estado a entregar o medicamento de alto custo aos pacientes incapacitados ou impossibilitados do comparecimento nas farmácias, desde que previamente cadastrados no sistema e mediante a entrega da prescrição médica de acordo com as regras legais.

Artigo 5º - As demandas judiciais para aquisição dos medicamentos de alto custo serão divulgadas pelo Governo do Estado de São Paulo, em portal da transparência, respeitado o sigilo das partes autoras e deverá constar, no mínimo:

I – data da distribuição da ação, Comarca e Vara onde tramita a demanda judicial;

II – medicamento a ser adquirido;

III – preço de mercado;

IV – modalidade de licitação utilizada para aquisição;

V – eventual impossibilidade para cumprimento da decisão judicial.

Artigo 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei onerarão dotação orçamentária própria, suplementadas se o caso.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tenho acompanhado, atentamente, a questão que envolve o fornecimento de medicamento de alto custo no Governo de São Paulo.

Muitos pacientes necessitam ingressar com ações na Justiça para obterem os medicamentos de alto custo e a demora pode impactar negativamente o tratamento.

Estou propondo a criação de um banco de dados para auxiliar os pacientes a obterem os medicamentos, através de site disponibilizado pelo Governo Estadual, a fim de acompanharem todos os trâmites até o fornecimento da prescrição médica.

Os pacientes poderão acompanhar as solicitações, inclusive aquelas decorrentes de ações judiciais, através de site específico e poderão retirar os medicamentos em farmácias mais próximas de suas residências e, se o caso, com o dia e horário pré-agendados.

Um projeto de simples trâmite, que conto com a aprovação dos demais nobres deputadas e deputados.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/9/2023.

Dirceu Dalben - CIDADANIA